



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

PUBLICADO EM:

CAPITAL DO FEIJÃO

02/02/2021

Jornal AMP

Página 274

Edição 2192

Karine

LEI Nº 2040/2021

DATA 01/02/2021

Ass. Responsável

Súmula. Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à ADETUROESTE- Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Oeste do Paraná- , e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de contribuição associativa anual à ADETUROESTE- Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Oeste do Paraná- , inscrita no CNPJ sob o nº 10.677.954/0001-97.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa anual no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à ADETUROESTE- Agência de Desenvolvimento Turístico do Oeste da Região Paraná.

Parágrafo único. O valor da contribuição de que trata o *caput* deste artigo será atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Executivo e a ADETUROESTE em Assembleia Geral.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de fevereiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal